



## ARTÍCULOS

UTOPIA Y PRAXIS LATINOAMERICANA. AÑO: 29, n.º 106, 2024, e12602091  
REVISTA INTERNACIONAL DE FILOSOFÍA Y TEORÍA SOCIAL  
CESA-FCES-UNIVERSIDAD DEL ZULIA. MARACAIBO-VENEZUELA  
ISSN 1316-5216 / ISSN-e: 2477-9555



# Diálogos entre a justiça e a vingança na relação entre Israel e Palestina: Apresentação de uma proposta inicial pela paz

*Dialogues between justice and vengeance in the Israel-Palestine relationship:  
Presentation of an initial proposal for peace*

**Francisco Fernandez GONZALEZ JUNIOR**

<https://orcid.org/0009-0002-4475-6953>

[f.fernandezadvocacia@gmail.com](mailto:f.fernandezadvocacia@gmail.com)

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, (PUC/SP). Brasil

Este trabajo está depositado en Zenodo:  
DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.12602091>

### RESUMO

O presente artigo pretende traçar algumas linhas de compreensão do conflito entre Israel e Palestina, sendo que, para tanto, utiliza de instrumentos da mitologia grega - na figura da deusa Thémis e Dyke - para encontrar explicações mínimas para o desencadeamento do ressentimento e da indignação que propagam processos sólidos de violência e de vingança. Utilizando-se do método hipotético-dedutivo, o trabalho avança e traz a honra como elemento estruturante do status social da família árabe e a ética como uma cosmovisão de vida judaica, com apoio em ritos que buscam a pureza (kachrut). O estudo, ainda, inova ao apresentar proposta inicial para o processo de paz entre Israel e Palestina baseado no sistema de trocas totais, denominado por Marcel Maus (2016, ebook) como potlatch, com o objetivo de aproximar as fraternas e desenvolver um ethos de confiança e de superação das dores, vislumbrando progressiva agenda de diálogos e de mútuas concessões.

**Palavras-chave:** Ressentimento e indignação; vingança; Israel e Palestina; processo de paz e potlatch.

### ABSTRACT

This article aims to trace some lines of understanding of the conflict between Israel and Palestine. To do so, it employs tools from Greek mythology—in the form of the goddesses Themis and Dike—to provide minimal explanations for the onset of resentment and indignation that fuel robust processes of violence and revenge. Employing the hypothetical-deductive method, the paper advances by proposing honor as a structuring element of the social status within Arab families, and ethics as the Jewish worldview of life, supported by rituals that seek purity (kachrut). The study also innovates by presenting an initial proposal for the peace process between Israel and Palestine based on the system of total exchanges, referred to as potlatch by Marcel Mauss (2016, ebook), aiming to bridge fractures and develop an ethos of trust and overcoming pain, towards a progressive agenda of dialogue and mutual concessions.

**Keywords:** Resentment and indignation; revenge; Israel and Palestine; peace process and potlatch.

Recibido: 02-02-2024 • Aceptado: 14-04-2024



## INTRODUÇÃO – CONTEXTUALIZANDO O CONFLITO ENTRE ISRAEL E PALESTINA

Em 15 de novembro de 1988, Yasser Arafat - líder da Organização para a Libertação da Palestina (OLP) - declarou a criação do Estado Palestino, em confirmação ao que já havia sido previsto na Resolução 181 da Assembleia das Nações Unidas (ONU, 1947). Em razão disso, milhares de palestinos saíram às ruas na comunidade palestina de Kufr Malik para comemorar a conquista da emancipação da população palestina e, de forma orgulhosa, a bandeira da Palestina era hasteada, ao som do hino nacional – *Biladi biladi* (Minha terra, minha terra; como te amo). Aquela grande festa palestina, provocou a ira <sup>1</sup> do exército israelense que se sentiu ofendido, sendo que, em razão disso, foi expedida uma nova regra: proibição à alegria. Foi estabelecido o toque de recolher e os palestinos não mais poderiam sair de suas casas. Este era mais um episódio que se associava aos anteriores eventos de violência da força armada israelense com o uso de balas de plástico, destruição de casas, expulsões e fechamentos de escolas e de lojas em comunidades palestinas. No dia seguinte veio o corte da energia elétrica e as casas da comunidade ficaram apenas à luz de velas. Ainda não satisfeitos, os soldados entravam nas residências aos gritos, quebravam a mínima iluminação que ali existia e assustavam as crianças com aquela dinâmica de terror. Os homens palestinos eram levados para depoimentos a serem realizados em escolas e as mulheres permaneciam em suas casas chorando e desesperadas. Após o décimo dia de toque de recolher, 90% das casas da vila já tinham sido vandalizadas pelas forças de segurança e havia séria escassez de comida. Em razão dessa situação, foram ao local a Cruz Vermelha Internacional levando mantimentos e a Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados (UNRWA), todavia apenas a Cruz Vermelha foi autorizada a entrar na comunidade. Estava estabelecido o estado de caos e de necessidade de socorro (Baskin, 2021).

Em um outro momento, na manhã de 13 de abril de 1994, Amar Salah Diab Amarna, de 21 anos, entrou na estação rodoviária de Hadera, entre Haifa e Tel Aviv, no centro de Israel e trazia uma bolsa com artefatos metálicos, com dois quilos de explosivo de peróxido de acetona. Às 9:30, Amar entrou em um ônibus para Tel Aviv e, após 10 minutos, quando o veículo iniciava seu percurso, colocou a bolsa no chão e a detonou. Seis pessoas morreram e outras 30 ficaram feridas. Esta havia sido a primeira investida oficial de um radical muçulmano em solo israelense (Yousef, 2010).

Estas são apenas duas histórias dentre muitas que expressam terror, opressão, violência e que bem refletem o embate entre dois grupos – um formado pelos judeus e outro pelos árabes-palestinos. É um conflito complexo regido por disputas territoriais, pelo direito de coexistência/ autodeterminação e pela busca da hegemonia religiosa, cultural e identitária.

Em outras palavras, os relatos refletem o quanto esse encontro entre os diferentes é marcado pela invisibilidade do outro, no momento em que não se consegue ver e sentir o opositor em sua dor e aflição e pelas imperceptíveis condutas do ofensor - como se estivessem protegidas pelo cobertor da plena impunidade<sup>2</sup> que impede a repressão dos atos de violência. É um que não encontra a humanidade no outro; é a certeza da impureza da violência que não é visível aos olhos do infrator e que autoriza sua perpetuação<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> E pode-se dizer que além da ira, a alegria palestina trouxe às forças de segurança israelense a inveja originada da efusão daqueles que tiveram a audácia de se insurgirem a ter o que não se poderia ter. Tãmanha a intensidade da graça alcançada palestina e conseqüente incapacidade de continência social dos seus estímulos pelos israelenses, o resultado foi a violência e o conflito desmedido. Neste sentido, SCHOECK (1969, p. 3) "*Envy is a drive which lies at the core of man's life as a social being, and which occurs as soon as two individuals become capable of mutual comparison. [...] Envy can also turn man to destruction. Almost all the fragmentary literature which has hitherto dealt with envy (essays, belles-lettres, philosophy, theology, psychology) has constantly seen its destructive, inhibitory, futile and painful element. In all the cultures of mankind, in all proverbs and fairy tales, the emotion of envy is condemned. The envious person is universally exhorted to be ashamed of himself.*"

<sup>2</sup> Ou pelo anel de gíges (Giannetti, 2022, p. 19).

<sup>3</sup> "A certeza de impunidade, em suma, permite que aflore e venha à luz o grau de enraizamento do compromisso ético – ou da ausência dele. A adesão às normas e o respeito às leis, mesmo em ambientes de segura impunidade dependem da existência de uma rede de sentimentos e crenças morais compartilhada pelas pessoas. Se a consciência é aquela voz interior que nos alerta de que algo não é certo e que alguém pode estar olhando, a começar por nós mesmos, e isso mesmo quando temos certeza de não há ninguém olhando, exceto nós mesmos, quando Gíges nunca está só. Mesmo invisível ele não foge de si. O crime responde à consciência" (Giannetti, 2022, p. 194).

Neste sentido, relevante observar preciso comentário de Antonio Cândido (s/a, p. 17 e 18) a respeito da estrutura da vingança que causa no agente o seu afastamento da humanidade e consequente afastamento da sensibilidade e da percepção do outro:

Quando nos demos, como ele, o privilégio de exercitar as nossas veleidades à custa do próximo (o exercício das veleidades pessoais se dá quase sempre em detrimento, não acréscimo às dos outros), não podemos evitar que o próximo se afaste de nós. Porque, à medida que nos exaltamos como indivíduo, nos desumanizamos pela perda de contato humano.

Neste cenário, o propósito deste trabalho é refletir sobre os primeiros passos para o estabelecimento de bases que vislumbrem a construção inicial da paz no conflito Israel – Palestina. Para tanto, é fundamental partir da compreensão das dimensões de justiça propagadas na mitologia grega através da figura das deusas Thémis e Dyke para que, com isso, consiga-se delimitar o objeto de estudo – as bases iniciais da paz entre israelenses e palestinos.

### **A JUSTIÇA NO MUNDO DE THÉMIS E DE DYKE**

O desencontro entre israelenses e palestinos tem bases históricas e, pelo menos, após maio de 1948 foi ainda mais estimulado com a proclamação da independência do Estado de Israel por David Ben-Gurion (Oliveira, 2002, p. 306) e pela não aceitação dos palestinos de sua criação.

Pode-se dizer que a compreensão deste conflito étnico-religioso passa pela observação do mundo dos afetos<sup>4</sup> manifestado na interrelação entre as pessoas e grupos, ora podendo gerar o raro sentimento positivo de amor – como resultado da lealdade, respeito e solidariedade; ora - e principalmente - o sentimento negativo do ódio – com a reprodução da não efetividade de princípios básicos de justiça, manifestando-se, em um plano pessoal, pelo ressentimento ou, em uma dimensão coletiva, pela indignação (MIHAI, 2016, p. 70). Bem observa Mihai, [...] *resentment corresponds to the individual's experience of injustice towards herself, whereas indignation is the feeling that arises in the individual from witnessing an injustice done to another.* (2016, p. 45).

Para melhor compreender essa dinâmica conflituosa, é importante recorrer aos estudos de Antoine Garapon (1997, p. 208-209) que bem estabelece como se desenvolve a efetividade da justiça em dupla dimensão: uma representada pela deusa Thémis e outra pela deusa Dyke. Assim, as regras aplicadas em uma convivência intrafamiliar, representada por valores e símbolos estabelecidos em relações de sangue são regidas pela deusa Thémis. Importante observar que nesse *locus* uma vez quebrados tais regramentos – através da traição, do parricídio, do incesto, dentre outros – a consequência imediata é a contaminação do sacro – do núcleo familiar, demandando a necessidade de limpeza, o que é proporcionado pelo banimento do infrator. Nessa sistemática, pode-se verificar que quem ocupa o centro das atenções é o culpado que causou a desestabilização do centro familiar e merece receber a devida medida de afastamento dos cuidados e da proteção do grupo. Nesse contexto, os conflitos não se resolvem, visto que o infrator afastado (ou seus descendentes), irá manifestar o seu ódio e o desejo de retorno ao *status* anteriormente ocupado de plena satisfação, o que será feito através da violência e da vingança, não importando o tempo que isso possa tardar<sup>5</sup>.

Como Kant (2006, p. 270) bem observa sobre as paixões que parecem estar acomodadas e extintas:

---

<sup>4</sup> Tratando da relação dos afetos com a estrutura da vingança: “E como o semelhante nasce do semelhante, não é de maravilhar que precisamente neste terreno se hajam feito tentativas, e não pela primeira vez (supra), para santificar a vingança sob o nome de justiça, como se a justiça, em seus fundamentos, não fosse mais do que um contínuo desenvolvimento de sentir-se ofendido, e também para honrar posteriormente com a vingança o conjunto de todos os afetos reativos.” (Nietzsche, 1999, ebook).

<sup>5</sup> Como em O Conde de Monte Cristo (Dumas, 2020) no qual é observado o longo tempo que Edmond Dantès leva para perpetrar sua vingança contra Fernand Mondego (o amigo invejoso), Danglars (o contador invejoso do navio) e Gérard de Villefort (o procurador-geral de Marselha que trama falsa acusação contra Dantès).

**Do Desejo de Vingança como Paixão** [...] então o ódio, surgindo de injustiça sofrida, ou seja, o desejo de vingança é uma paixão que provém irresistivelmente da natureza do homem, e, por malvada que seja, é a máxima da razão - em virtude do lícito desejo de justiça, de que aquela é um análogo - misturada à inclinação, e precisamente por isso é uma das paixões mais impetuosas e mais profundamente arraigadas, que, quando parece estar extinta, sempre deixa ainda sobrar um resto de um ódio, chamado rancor, **como um fogo que arde sob a cinza**.

Garapon (1997, p. 208-209) complementa afirmando que, de outro modo, as regras aplicadas de forma interfamiliar são regidas pela deusa Dyke, a qual se contrapõe ao direito dos deuses ou das famílias e procura encontrar proporcionalidade para a recomposição do que foi perdido em razão do dano provocado pelo infrator. É o uso da medida de Maat<sup>6</sup> para indenizar as perdas da vítima, colocando-a no centro da relação de ganhos e perdas. Nessa estrutura de justiça, o pagamento da dívida causa a liberação do culpado e o estabelecimento do ponto final no conflito anteriormente posto, evitando-se, com isso, a eternização das disputas.

Importa observar que tais dimensões não estão separadas por uma linha divisora, sendo que elas constantemente se entrelaçam, misturando seus conceitos de justiça que estrutura da vingança com os da justiça como efetiva proporcionalidade. Releva mencionar que outro elemento fundamental para a estruturação da vingança, apesar de suas inequívocas bases emocionais, é o fato da retaliação poder ser dotada de certos processos de racionalidade e de alguma medida na proporcionalidade da represália, podendo haver refinada programação e espera do melhor momento para a sua efetivação. Todavia, mesmo diante de tal caráter contábil nas repressões, prevalece a exteriorização do ressentimento e da indignação, o que autoriza a visibilidade da estrutura da vingança e da eternização dos conflitos (SOLOMON, 1999, p. 127)<sup>7</sup>.

Quando se observa a complexidade das relações entre Israel – Palestina, pode-se verificar que ela é regida pelas regras estabelecidas em ambos os mundos de Thémis e de Dyke, que se entrelaçam, fazendo com que as fratrias (ou *phratrias*) – sendo representadas por grupos sociais, clãs ou apenas a família israelense ou palestina – relacionem-se e estabeleçam relações interfamiliares nos moldes da justiça da proporcionalidade do plano de Dyke. Todavia, nessa dinâmica, quando ocorre a quebra de algumas das regras internas de sangue da fratria israelense ou palestina pelo grupo antagonista, é provocado consequente espírito de reação firmado no ódio da vítima - ou de sua família - e manifesta-se a vingança como forma de valorização da lealdade familiar e necessidade de higienizar os ressentimentos e a indignação causados - nesse contexto o mundo de Thémis se apresenta.

Importante ressaltar que - nessa dimensão - as relações de sangue de todos com todos da fratria geram o espírito da solidariedade ou do sentimento de se sentir sólido – do estar solidificado ao grupo. Assim, o sentimento da unidade – de sentir-se único - é observado, sendo que o dano provocado para um, afeta a todos do grupo. Em outras palavras, nesse cenário, entra-se em um ciclo interminável de ações e reações infratoras que quebram os elos de sangue, causando como repercussão o ódio da família opositora, o qual, por sua vez, precisa ser purificado pela exclusão do infrator ou na sua ausência, reverte-se contra os inocentes da família adversária. Assim, a estrutura da vingança se concretiza, sendo que, nesse ritmo, israelenses e palestinos vivem dentro de um mundo de regras, mas recheado por desconfianças e paixões conectadas ao ódio e bem afastadas do amor e da tolerância.

Sobre as incongruências no mundo dos encontros, prevalece a “[...] profunda desconfiança do mundo e num veemente desejo de evitar o envolvimento mundano, as atribuições e a dor que dele resultam, em prol da segurança de um âmbito interno, [...] o ser não se expõe a coisa alguma a não ser a si mesmo.” (Arendt,

<sup>6</sup> Para a mitologia egípcia Maat era uma “[...] Goddess symbolizing justice, truth, and universal harmony, usually depicted either as an ostrich feather or as a seated woman wearing such a feather on her head. Small figurines depicting Maat were frequently offered to deities by Egyptian rulers, thus indicating the king's role as guarantor of justice and harmony on behalf of the gods (Shaw, 2000, p. 475).

<sup>7</sup> “But the argument I would like to put forward is that vengeance is not wholly irrational, does indeed contain a “kernel of rationality and rightly demands satisfaction” (Solomon, 1999, p. 128).

2007, p. 323). Em outras palavras, o medo faz com que o conhecimento do outro seja um ato de insegurança e de não confiabilidade, tendo como reação a produção de olhares exclusivos para dentro de si e de sua fratria. Neste universo da falta de credibilidade no outro, Amin Maalouf bem observa:

Nos países de tradição cristã, o que caracteriza a atitude para com o islã é a desconfiança. Não somente por causa do terrorismo. Não. Há uma desconfiança mais antiga, nascida da rivalidade entre duas religiões conquistadoras cultivando a mesma ambição planetária, que se enfrentaram por séculos; e de múltiplas cruzadas e contra-cruzadas, conquististas e reconquististas, colonizações e descolonizações. Nas relações entre muçulmanos e judeus, é também a desconfiança que prevalece, nascida, desta vez, de uma rixa relativamente recente, mas virulenta ao extremo, entre os nacionalismos associados à religião, a bordo de uma guerra total – em todos os níveis e em toda a extensão do planeta (Maalouf, 2020, ebook).

Diante desse estado de guerra total entre israelenses e palestinos, a desconfiança é recíproca: de um lado os palestinos não acreditam na melhoria da atual política distributiva de Israel<sup>8</sup> – que ignora a presença palestina em territórios israelenses e nos que foram invadidos, não apresentando políticas públicas de combate à fome e à pobreza de palestinos – e, tão pouco, na superação da violência institucionalizada das forças de segurança de Israel contra o povo palestino (Baskin, 2021). Por outro lado, observa-se a falta de confiança dos israelenses, o qual é enfatizada pelas ações/ reações vindas de movimentos terroristas de grupos palestinos, como aquele relatado por Yousef (2010), segundo o qual, em 13 de abril de 1994, uma bolsa com objetos metálicos explodiu em um ônibus que ia para Tel Aviv.

Nessa dinâmica, em Israel, na faixa de Gaza e na Cisjordânia são construídas barreiras que tentam separar, proteger e isolar um grupo do outro, todavia com a questionável efetividade que não traz a resposta desejada por paz. Observe-se que a divisão acaba por acidular relações estremecidas no campo dos afetos e permite a retomada dos ciclos de aumento do desconhecimento e da desconfiança do outro.

Há que ser entendido que o ódio e a desconfiança são compreensíveis dentro desse processo histórico e complexo de perdas. No entanto, um líder excepcional deve ser capaz de ser visionário e pragmático ao mesmo tempo; ele precisa superar ressentimentos profundos e explicar aos seus companheiros de luta e a todos os seus compatriotas que as prioridades mudaram, sendo necessário parar de alimentar o fogo da discórdia. Além disso, é importante destacar que certos inimigos ferozes do passado se tornaram parceiros valiosos depois da vitória, principalmente por estarem próximos ao centro econômico e intelectual do planeta. Eles também possuem um conhecimento especializado graças à posição privilegiada que ocupavam. Até mesmo o exército e a polícia, que antes eram instrumentos de repressão no regime do apartheid, foram transformados por Mandela em guardiões da “nação do arco-íris” (Maalouf, 2020, ebook).

Diante do exposto, uma vez conhecidos os sentidos de justiça de Thémis e de Dyke e a sua integração no conflito Israel – Palestina e com o fim de traçar linhas de compreensão, é fundamental analisar dois elementos constitutivos da dinâmica conflituosa marcados pela honra palestina e pela ética israelense.

## **A HONRA E A ÉTICA COMO ELEMENTOS ESTRUTURANTES DAS RELAÇÕES FAMILIARES PALESTINAS E ISRAELENSES**

Na obra *A tragédia de Othello*, o Mouro de Veneza (Shakespeare, 2020) o tema da honra é sublinhado pela relação de Othello (general mouro veneziano) e Iago (alferes de Othello – posição inferior à de tenente no exército), sendo que Iago, movido pelo espírito da vingança por não ter sido escolhido por Othello para o posto de tenente, usa da sua boa posição militar firmada no respeito, lealdade, honestidade para imputar em

---

<sup>8</sup> “Uma análise rápida do orçamento de Israel comprova, em todos os setores, a alocação desigual de recursos entre judeus e árabes no país. Isto não se pode desculpar e nem continuar assim. [...] Faltam assistentes sociais, clínicas de saúde e outros serviços sociais no setor árabe.” (Baskin, 2021, p. 94-95).

Othello a crença de que sua esposa, Desdemona, o estava traindo. Assim, através da figura do homem honrado, lago implementar a vingança planejada.

Em Othello, o plano da honra é apresentado como a grande qualidade do ser humano - aglutinadora de outras virtudes – sendo elemento fundamental para a propulsão de elos de confiança e justiça nas relações humanas. A honra recebe contornos tão superlativos que sempre ouve de seu interlocutor a seguinte pergunta: - Quem pode duvidar de uma pessoa honrada? Shakespeare mostra que a honra vai muito além de uma relação de fidelidade, sendo tema estruturante do agir com moralidade. Mas, lago demonstra que a “pessoa honrada” - vista nele por Othello - não passa de uma dissimulação vinda pelo sentimento de exclusão e desejo de vingança para ser aquilo que não se é – e como lago mesmo diz: “Não sou o que sou.” (Shakespeare, 2020, ato I, cena I, 60, ebook).

Verticalizando o tema, retornando ao conflito posto, importante estar atento que nessa relação de desencontros, a honra - que centraliza a identidade, a fidelidade, a moralidade – e o sentido do justo são elementos que tornam as relações entre as famílias israelense e palestina mais viscerais e intensas: para as fratrias árabes, a honra pessoal é parte essencial da constituição do seu *status* social enquanto grupo, sendo que sua compreensão ocorre em planos mais profundos daquela feita pelo mundo ocidental. Pode-se dizer que, para o árabe, a honra faz parte da essência de sua existência, sendo que a honra individual está conectada à honra familiar, extravasando para todos os seus membros, com ênfase às mulheres e, especialmente, aos mais idosos. A integridade coletiva da família está representada na honra da tribo ou do clã. Assim, esse conceito parte de um âmbito local e interno e transcende, alcançando um plano nacional, tornando-se um elemento crucial no conflito árabe-israelense. Essa estrutura pode ser sintetizada em um conceito universalmente compreensível tanto para ocidentais como para os orientais: a dignidade. Importante mencionar que na cultura árabe, a dignidade se manifesta, entre outras formas, através da hospitalidade. O termo árabe para estender a receptividade é *yehtarem*, que se traduz como honrar (Baskin, 2021, p. 89).

Assim, para os árabes, há plena conexão entre honra, família, dignidade e hospitalidade, tornando-se em um único elemento: a grande honra familiar e quando quebrada, surge o ressentimento e a indignação, provocando retomadas de violência e de vingança.

Já com relação aos israelenses, importante observar que relevante valor para a fratria judaica é a ética firmada na busca pela pureza (*cachrut*), derivando dela a dicotomia entre o belo e o feio. Em outras palavras, o caminhar de acordo com a verdade das escrituras gera o estado de purificação e, por consequência, traduz o belo que existe no ser humano. Neste cenário, a estruturação do puro está apoiada por quatro grandes pilares: fidelidade (*emuná*)<sup>9</sup>, justiça (*tsedacá*)<sup>10</sup>, obra (*mitsvá*)<sup>11</sup> e afastamento do pecado (*khet*)<sup>12</sup>. Assim, a fidelidade se apresenta como a postura que o ser humano deve manter em relação à verdade revelada, sendo uma condição fundamental para um comportamento justo. A justiça, por sua vez, consiste na aplicação dessa verdade, garantindo que as coisas neste mundo estejam em conformidade com essa verdade. A obra se configura como o método para implementar a justiça e a dedicação a esse método é onde reside a dignidade da condição humana, também entendida como uma *mitsvá*. O pecado surge como consequência da infidelidade, que, por sua vez, resulta em injustiça, distorcendo a ordem natural das coisas. O pecado é uma aversão da verdade e, portanto, uma perversidade. A ética judaica estabelece, portanto, uma pureza traduzida na dicotomia entre 'bem' e 'mal' (verdade e pecado), sendo crucial observar que a justiça judaica não busca um equilíbrio em termos ocidentais, mas uma decisão em prol da verdade. Essa ética contrasta

<sup>9</sup> Sobre *emuná*: “[...] 6 Creu Abrão em Jeová, que lhe imputou isto como justiça. 7 Disse-lhe mais: Eu sou Jeová, que te fiz sair de Ur dos caldeus, a fim de te dar esta terra em herança [...]” (Êxodo 15, 6) (Kibuuka, 2020, p. 191).

<sup>10</sup> À respeito de *tsedacá*: “Porque o tenho conhecido, a fim de que ordene a seus filhos e a sua casa depois dele que guardem o caminho de Jeová, para praticarem a justiça e o juízo (Genesis 18,19) (Kibuuka, 2020, p. 201).

<sup>11</sup> Tratando de *mitsvá*: “1. Então, falou Deus todas estas palavras, dizendo: 2 Eu sou Jeová, teu Deus, que te tirei da terra do Egito, da casa de servidão. 3 Não terás outros deuses diante de mim [...]” (Êxodo 20, 1-3) (Kibuuka, 2020, p. 449).

<sup>12</sup> Nesse contexto, *khet*: “[...] Arão, vendo isso, edificou um altar diante dele, fez uma proclamação e disse: Amanhã, será festa solene a Jeová. 6 Levantando-se de manhã cedo, ofereceram holocausto s e trouxeram ofertas pacíficas; o povo sentou-se a comer e a beber e levantou-se a folgar. 7 Então, disse Jeová a Moisés: Vai tu e desce, porque o teu povo, que fizeste sair do Egito, se corrompeu [...]” (Êxodo 32, 1-7) (Kibuuka, 2020, p. 501).

de maneira marcante com as concepções gregas (onde o oposto da verdade é o engano) e com as concepções latinas (nas quais a justiça e a virtude buscam posições equilibradas nos moldes de Dyke) (Flusser, 2014, p. 93). A verdade (*emet*) para os judeus não é o desvendamento do ser, mas o conhecimento intersubjetivo do Eterno; a imortalidade não está na eternização das ideias formuladas no mundo da filosofia, mas na *práxis* da memória viva do ser humano (Flusser, 2014, p. 84).

Destarte, o caminho pelo aprofundamento à pureza judaica - conhecida como *cachrut* - tem conexão direta com as estruturas da justiça como vingança, sendo evidenciada quando ocorre ofensa grave de sangue na estrutura sacra, gerando a contaminação da família israelense pelo impuro e consequente afastamento do homem e/ou da mulher dos trilhos do conhecimento da verdade. Diante dos efeitos gerados pelos atos de violência, surge a necessidade de extirpar o mal que invade as esferas pessoais e familiares com o objetivo de retomar o antigo estado de purificação. Para tanto, o método utilizado é o uso de novos atos de violência para que, ao fim, seja devolvido o espírito de satisfação à vítima e a sua família, superando os antigos ressentimentos e as conhecidas indignações. Em outras palavras, pode-se dizer que a vingança extermina o maléfico que impedia o homem e/ou a mulher israelense de ter acesso ao conhecimento do bem. Assim, a busca pela verdade volta a ser redimensionada e retoma-se a trilha por uma purificação mais ampla – a da alma.

Diante dessas dicotomias, a grande questão que se coloca é saber como adequar a compreensão da ética judaica com a honra árabe em termos de acalmar as ondas de sucessivas violências e vinganças entre as fratrias que alcançam níveis intergeracionais em guerras, mortes e pobreza.

### **OS PRIMEIROS PASSOS PARA A PAZ E A INSTITUIÇÃO DOS PROCESSOS DE TROCAS TOTAIS - POTLATCH**

Como tem sido mencionado nesse estudo, o ódio, o ressentimento e a indignação - aplacados por israelense e palestinos - não autorizam o reconhecimento do outro. Neste sentido, torna-se fundamental a institucionalização de um terceiro que possa participar dessa relação para visualizar as partes envolvidas como seres integrais e possa ser um efetivo tradutor, não apenas de propostas, de aceitações e contradições, mas, principalmente, da linguagem implementada por cada um dos grupos baseada em códigos e símbolos diversos de ética e de honra familiar. Assim, pensando na estruturação do processo de paz entre Israel e Palestina, propõe-se que seja fundamental a constituição de um mediador, que poderá intermediar e canalizar os interesses, medos e expectativas de cada um dos grupos.

Outro elemento fundamental que se pode apresentar às partes em conflito, com o fim de promover os primeiros passos a um mínimo entendimento, é a implementação do sistema de trocas totais denominado por Marcel Maus (2016, ebook) como *potlatch*, que significa nutrir, consumir. Maus observou que algumas tribos, dentre elas as do noroeste americano - os Tlingit e os Haida - que alimentavam entre si grande rivalidade e antagonismo em seus interesses, mantinham certo equilíbrio ao estabelecerem uma constante prática na obrigação de dar, receber e retribuir – sendo essa a essência do *potlatch*:

O *potlatch* do Noroeste americano foi suficientemente estudado no que se refere à forma mesma do contrato. [...] Pois o *potlatch* é bem mais que um fenômeno jurídico: é um daqueles que propomos chamar "totais". Ele é religioso, mitológico e xamanístico, pois os chefes que nele se envolvem representam, encarnam os antepassados e os deuses, dos quais portam o nome, cujas danças eles efetuam e cujos espíritos os possuem. Ele é econômico, e convém avaliar o valor, a importância, as razões e os efeitos dessas transações, enormes mesmo quando calculadas em valores europeus atuais. O *potlatch* é também um fenômeno de morfologia social. A reunião das tribos, dos clãs e das famílias, e até mesmo das nações, produz um nervosismo e uma excitação notáveis: os grupos confraternizam e no entanto permanecem estranhos; comunicam-se e opõem-se num gigantesco comércio e num torneio constante Maus (2016, ebook).

Importante observar que não se trata da realização de simples trocas de bens entre as famílias; a interação entre as famílias são mais profundas e criam um sistema comunitário, apesar de suas diferenças intrínsecas e do espírito competitivo que nutrem entre si.

Neste sentido, será missão do mediador a constituição de uma agenda de proposituras do *potlatch*, para que, com isso, a confiança que não existe entre israelenses e palestinos, possa ser gradativamente construída, vislumbrando a paz e a segurança na coexistência entre os grupos. Neste sentido, bem observa Mauss (2016, ebook):

É preciso voltar, a costumes de “dispêndio nobre”. É preciso que, como em países anglo-saxões, como em muitas outras sociedades contemporâneas, selvagens e altamente civilizadas, os ricos voltem – de maneira livre e também obrigatória – a se considerar espécies de tesoureiros de seus concidadãos. As civilizações antigas – das quais saíram as nossas – tinham, umas, o jubileu, outras as liturgias, coregias e trierarquias, as sissítias (banquetes em comum), as despesas obrigatórias do edil e dos cônsules. Teremos de remontar a leis desse gênero. A seguir, é preciso mais preocupação com o indivíduo, sua vida, sua saúde, sua educação – o que é rentável, aliás – , sua família e o futuro desta.

Este estudo defende que o conflito violento baseado na estruturação da vingança não restabelece o bem perdido e apenas eterniza o gosto amargo de sangue na boca, com a promoção das guerras, mortes e sofrimento. Como já visto, a experiência tem demonstrado que a divisão dos povos não tem trazido a tão esperada paz e segurança para israelenses e palestinos. As propostas pela retomada dos diálogos não serão concretizadas através de projetos excludentes da vida em comum, baseadas no medo, na dominação e na desconfiança, mas sim pela forma inclusiva, com a quebra dos muros da intolerância que impedem a compreensão, o perdão e a generosidade.

Diante do exposto, acredita-se que os primeiros passos em direção à paz possam ser dados por israelenses e palestinos - dentro de um processo gradativo de trocas recíprocas – para que os corações aquecidos pelo ressentimento e pela indignação sejam resfriados e vislumbrando o início de um longo processo de adequação de temas complexos como: a constituição do Estado Palestino; o estabelecimento de acordo de paz e de segurança; a construção de políticas públicas conjuntas para a incorporação ao sistema de educação local da pedagogia da coexistência; a efetividade dos direitos dos refugiados palestinos; a resolução das controvérsias sobre Jerusalém; o desenvolvimento de projetos de investimento no novo Estado palestino, com o fim de propiciar o mínimo de infraestrutura social e econômica; o estabelecimento de políticas compensatórias territoriais em razão dos assentamentos judaicos na Cisjordânia; o compromisso com os princípios democráticos e a implementação de gradual política de desarmamento de ataque.

## **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, a pesquisa constatou que a relação entre Israel e Palestina é regida por regras do mundo de Dyke e de Thémis, baseadas nos elos da igualdade, proporcionalidade da indenização, do direito, mas também marcadas pela preservação do sacro – do núcleo familiar – com legitimação da assimetria vertical nas relações de sangue, com a punição das irregularidades sendo promovidas pelo afastamento do infrator e pela eternização dos conflitos através da violência.

Neste sentido, israelenses e palestinos se desencontram nas relações intersubjetivas, não conseguindo manter um diálogo, fazendo com que os choques não sejam resolvidos no mundo da proporcionalidade da punição e na racionalidade da terminação das disputas, mas na impossibilidade de contensão dos ressentimentos e das indignações que extravasam e atingem o nível do ódio - desencadeando a estrutura interminável da vingança.

Como proposta inicial para bloquear o espírito caloroso da recíproca distribuição do terror, foi proposta a implementação - através de um mediador - do sistema de trocas totais, denominada por Marcel Mauss como *potlatch*, com o fim de iniciar um processo de mínima generosidade entre as fraternidades e resgatar elemento fundamental a qualquer diálogo consubstanciado na confiança.

Diante do exposto, verifica-se que os desafios pela paz no conflito Israel-Palestina são de grandes proporções, mas, parafraseando Kant, é possível que o fogo da vingança - que insiste em arder sob as cinzas - possa ser apagado com água que escoar das trocas que geram virtude, perdão, benefícios e mútua cooperação.

## **BIBLIOGRAFÍA**

ARENDRT, H. (2007). "A condição humana". Tradução Roberto Raposo. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária. pp. 323.

BASKIN, G. (2021). "Israel e Palestina: Um ativista em busca da paz". Tradução Francisco Araújo da Costa. São Paulo: Ayllon.

CÂNDIDO, A. (s/a). "Conde de Monte Cristo e a vingança capitalista". Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional.

CANOTILHO, J. J. G. (2013). "Direito Constitucional". 5.ed. Coimbra: Almedina.

DALLARI, D. de A. (2012). "Direitos humanos e cidadania". 2. ed. São Paulo: Moderna. pp. 50.

DUMAS, A. (2020). "O conde de Monte Cristo". Tradução de Herculano Villas-Boas. São Paulo: Martin Claret, (ebook).

EL SECRETO DE SUS OJOS. (2009). Direção: J. J. Campanella. Produção: J. J. Campanella; M. Besuievski; C. Urbietta; V. Ragone; A. Kuschevatzky. Argentina; Espanha: Haddock Films. DVD.

FERRAJOLI, L. (2010). "Derechos y garantías. La ley del más débil". Tradução de Perfecto Andrés Ibáñez y Andrea Greppi. 7ª edição. Madrid: Editorial Trotta. pp. 30.

FERRAZ JUNIOR, T. S. (2003). "Estudos de filosofia do direito: reflexões sobre o poder, a liberdade, a justiça e o direito". 2ª edição. São Paulo: Atlas.

FLUSSER, V. (2014). "Ser judeu". São Paulo: Editora Annablume.

GARAPON, A. (1997). "Bem julgar: ensaio sobre o ritual judiciário". Tradução Pedro Filipe Henriques. Lisboa, Portugal: Instituto Piaget. pp. 208-209.

GIANNETTI, E. (2022). "O anel de Gíges: uma fantasia ética". São Paulo: Companhia das Letras. 2022. pp. 194.

HEGEL, G. W. F.. (2010). "Filosofia do direito". Trad. Paulo Meneses...[et al.]. São Leopoldo: Unisinos. 2010. pp. 80.

HOBBS, T. (1945). "Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil". Trad. Eleonora Magalhães de Gusmão. Rio de Janeiro: Livraria Quaresma, (ebook).

HOBSBAWM, E. J. (2002). "A era das revoluções". Trad. Sieni Maria Campos e Yolanda Steidel de Toledo. 7ª edição. Nova Iorque: Vintage books, (ebook).

- HYDE, L. (2007). "The gift : how the creative spirit transforms the world". Rio de Janeiro: Paz e Terra, (ebook).
- KANT, I. (2006). "Antropologia de um ponto de vista pragmático". Tradução Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Editora Iluminuras, (ebook).
- KIBBUKA, B. (2010). "A torá comentada: edição bilíngue hebraico". São Paulo: Editora Fonte editorial, (ebook).
- KROPOTKIN, P. A. (1975). "The Essential Kropotkin". New York: Editora Emile Capouya and Keitha Tompkins - Liveright, p. 34.
- MAALOUF, A. (2020). "O naufrágio das civilizações". Tradução de Arnaldo Bloch. São Paulo: Editora Vestígio.
- MAUSS, M. (2018). "Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas". Coleção Argonautas. Tradução Paulo Neves. Editora Ubu, (ebook).
- MIHAI, M. (2016). "Transitional Justice: Negative Emotions and Transitional Justice". New York, USA: Columbia University Press. pp. 70.
- NIETZSCHE, F. (1999). "Genealogia da Moral. Tradução de Mário Ferreira dos Santos". 4ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, (ebook).
- OLIVEIRA, A. P. de. (2002). A fugidia base territorial do Estado palestino. In: DUPAS, Gilberto; VIGEVANI, Tullo (Coords.). "Israel-Palestina: A construção da paz vista de uma perspectiva global". São Paulo: Editora Unesp. 2002. pp. 306.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). (1947). "Resolução 181". Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/038/88/PDF/NR003888.pdf?OpenElement>. Acesso em 01 de dezembro de 2023.
- PODEROSO CHEFÃO. (1972). Direção: F. F. Coppola. Produção: A. S. Ruddy. Estados Unidos: Paramount Pictures. DVD.
- SANTOS, B. de S. (2003, p. 59). "Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade". Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, (ebook).
- SARLET, I. W. (2004). "A eficácia dos direitos fundamentais". 4.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- SARLET, I. W. (2006). "Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988". 4.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, (ebook).
- SARMENTO, D. (2016). "Dignidade da pessoa humana conteúdo, trajetórias e metodologia". Belo Horizonte: Fórum. pp. 104.
- SCHOECK, H. (1969). "Envy: a theory of social behaviour". Indianapolis, USA: LibertyFund, inc..
- SEN, A. (2001). "Desigualdade reexaminada". Trad. Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record. 2001. pp. 79.
- SHAKESPEARE, W. (2020). "A tragédia de Othello, o Mouro de Veneza". Tradução: Lawrence Flores Pereira. São Paulo: Companhia das Letras, 2020, (ebook).
- SOLOMON, R. (1999). Justice v. Vengeance. In: BANDES, S. (Coord.). "The Passions of Law". New York, USA and London, England: New York University Press.

SHAW, I. (2000). "The Oxford History of Ancient Egypt". Oxford, UK: Oxford University Press. 2000. pp. 405.

STRECK, L. S. e MORAIS, J. L. B. (2013). Comentário ao artigo 3º. In: CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, G. F.; SARLET, I. W.; STRECK L. L. (Coords.). "Comentários à Constituição do Brasil". São Paulo: Saraiva: Almedina. pp. 149- 154.

YOUSEF, M. H. (2010). "Filho do Hamas". Tradução de Marcello Lino. Rio de Janeiro: Sextante, (ebook).

## **BIODATA**

**Francisco Fernandez GONZALEZ JUNIOR:** Mestre e Doutorando em Direito na Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP). Pesquisador e escritor de artigos. Membro permanente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/SP no núcleo de direito antidiscriminatório – Portaria 1.359/22/PR - e da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero – Portaria 925/23/PR – ambas da OAB/SP (Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo). Advogado e professor de Direito.



Código: ut29pr1062024